



Ofício nº. 100-B/2024
Assunto: Resposta Requerimento 018/2024
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Dom Silvério/MG, 20 de maio de 2024

Exmo. Sr. Iadelmo Camilo de Souza Braga
Vereador da Câmara Municipal de Dom Silvério

Sobre o requerimento enviado, é necessário esclarecer que o adicional de insalubridade é uma compensação pecuniária, de caráter transitório, concedida ao servidor enquanto este trabalhe permanente ou com habitualidade em operações ou locais que possam produzir danos à saúde, ou seja, aqueles considerados insalubres.

São consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Para que tal pagamento seja possível, é preciso cumprir alguns requisitos legais, dentre eles, a regulamentação via legislação específica.

Após, é preciso verificar a exposição do servidor a agentes insalubres e se esta é habitual. Também é necessário verificar o nível de exposição para definir o grau de insalubridade.

O adicional em questão não será devido se a insalubridade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente dentro dos limites toleráveis e seguros.

A configuração, eliminação ou neutralização da insalubridade deve ser baseada em laudo técnico de perito.

O adicional de insalubridade segundo regras gerais, pode ser aplicado em porcentagem, conforme grau de exposição, podendo ser mínimo, médio e máximo.

Além disso, a insalubridade deve ser calculada de forma isonômica para todas as categorias, independentemente das atribuições dos cargos públicos municipais, ou seja, com base no salário mínimo.



O que se quer dizer é que trata-se de matéria demasiadamente complexa, que demanda estudos e preparos por parte da administração municipal para sua inserção.

Cabe lembrar, ainda, que o Município de Dom Silvério é de pequeno porte, com baixa arrecadação e todo e qualquer nova implementação de obrigação permanente, de longo prazo, deve ser feita com grande cautela, fazendo-se necessário estimar e planejar o impacto orçamentário-financeiro, como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No momento, enquanto ainda são feitos os devidos estudos e preparos, a administração municipal tem promovido todas as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como a proteção contra os respectivos efeitos.

Na certeza da atenção de V.S.^a apresentamos protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

José Bráulio Aleixo

Prefeito Municipal de Dom Silvério

